



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562 1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.625, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

“Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação as redes de distribuição de Água e Coletora de Esgotos”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da **Empresa Morada do Sol – Tabapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede na cidade de Tabapuã, à Av. Rodolpho Baldi nº. 770, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.345.914/0001-10, as redes de distribuição de água e coletora de esgotos existentes no Loteamento Residencial denominado **MORADA DO SOL**.

Artigo 2º - Para o abastecimento de água do loteamento, a empresa ficará comprometida, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) meses, a executar a perfuração de um poço tubular profundo e um reservatório com capacidade para atender aos futuros usuários.

Artigo 3º - A doação a que se refere o artigo 1º, será efetivada, através da lavratura de **Instrumento Particular de Contrato de Doação de Rede de Distribuição de Água e Rede Coletora de Esgoto**, em conformidade com a minuta anexa a esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2000.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo